



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

=082=

=LIVRO DE ATA=

ATA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º ANO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA. Ao dia cinco do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, às dezenove horas e trinta minutos, no plenário da Câmara de Buritizal, reuniram-se os senhores vereadores, sob a Presidência do Vereador Rafael de Sousa Caliman, sendo este secretariado pelo Vereador, Rodrigo Oliveira Paulo. Verificado o quórum, foi constatada a presença de todos os vereadores. O Senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a sessão. No **EXPEDIENTE** foi lida e discutida a **Ata da 37ª SESSÃO ORDINÁRIA**, realizada no dia 28/11/2022, sendo esta **aprovada**. Lidos os **OFÍCIOS: OFÍCIO n.º 447/2022**, oriundo do Poder Executivo Municipal que encaminha e solicita trâmite em regime de urgência para o Projeto de Lei Complementar n.º 15 de 2022; **OFÍCIO n.º 453/2022**, oriundo do Poder Executivo Municipal, que encaminha e solicita trâmite em regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 62 de 2022 e o **OFÍCIO n.º 454/2022**, oriundo do Poder Executivo Municipal, que encaminha e solicita trâmite em regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 63 de 2022. Lidos os seguintes **PROJETOS: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 15/2022** que “Altera o artigo 84 da Lei Complementar n.º 145 de 09 de agosto de 2022, acrescentando um parágrafo, e dá outras providências”; **PROJETO DE LEI n.º 62/2022** que, “Atualiza as tabelas do valor genérico do metro quadrado de terreno e de construção, taxas e serviços de que tratam a Lei Municipal n.º 476/1989 e suas respectivas alterações, na forma que especifica e dá outras providências” e o **PROJETO DE LEI n.º 63/2022** que, “Dispõe sobre a extinção de débitos tributários de dívida ativa, inscritos ou não em dívida ativa, do exercício de 2017 e dá outras providências”; Lida a **INDICAÇÃO n.º 19/2022**, de autoria da Vereadora, Maria Helena de Campos Furtado que indica ao Prefeito Municipal a concessão de cesta natalina aos trabalhadores da ativa da Frente de Trabalho. A Vereadora Maria Helena de Campos Furtado, levantou questão de ordem, para dizer que, nessa tarde apresentou **INDICAÇÃO**, nos termos do art. 129, IX, 141 e 159, do Regimento Interno, e disse que, considerando que, a indicação dispensa votação e que, não precisa ser colocada na ordem do Dia para deliberação, solicitou que, após ouvido o Presidente e demais vereadores, sua indicação fosse lida nessa mesma data e **encaminhada ao DD. Chefe do Poder Executivo Municipal**, e que, a partir desta data, nos termos do art. 256, 257 e 258, fosse constituído um precedente regimental e confeccionado o livro de precedentes, nos termos do art. 267 IX, do Regimento interno, e **doravante todas as indicações apresentadas antes da reunião, sejam lidas no mesmo dia, independente de estarem elencadas na pauta, e encaminhadas**, uma vez que são incluídas apenas no expediente, não sendo inseridas na ordem do dia. **Colocado em votação o precedente, este foi aprovado por unanimidade.** Lida a **INDICAÇÃO n.º 19/2022**, de autoria da Vereadora, Maria Helena de Campos Furtado, concessão de cesta natalina aos trabalhadores da ativa da frente de trabalho. Na **ORDEM DO DIA**, foi **COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PEDIDO DE URGÊNCIA PARA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 15/2022**, que “Altera o artigo 84 da Lei Complementar n.º 145 de 09 de agosto de 2022, acrescentando um parágrafo, e dá outras providências”, sendo este **aprovado por unanimidade. COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PEDIDO DE URGÊNCIA PARA O PROJETO DE LEI n.º 62/2022**, que “Atualiza as tabelas do valor genérico do metro quadrado de terreno e de construção, taxas e serviços de que tratam a Lei Municipal n.º 476/1989 e suas respectivas alterações, na forma que especifica e dá outras providências”, este foi **aprovado por unanimidade. COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO** e



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

PEDIDO DE URGÊNCIA PARA O PROJETO DE LEI nº. 63/2022 que, “Dispõe sobre a extinção de débitos tributários de dívida ativa, inscritos ou não em dívida ativa, do exercício de 2017 e dá outras providências”, este foi **aprovado por unanimidade**. O Senhor Presidente suspendeu a sessão, para que as Comissões Permanentes apresentassem seus pareceres. Com o retorno dos trabalhos, O Sr. 1º Secretário leu os pareceres, sendo todos favoráveis. Após, foi **COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 15/2022**, sendo este **aprovado por unanimidade**. **COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO o PROJETO DE LEI n.º 62/2022**, este foi **aprovado por unanimidade**. **COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO o PROJETO DE LEI n.º 63/2022**, este foi **aprovado por unanimidade**. A PALAVRA LIVRE foi utilizada pela Vereadora, **Maria Helena de Campos Furtado**, para dizer que: “Na data de hoje, apresento apoio e me solidarizo com a triste e lamentável situação que se encontra a UFU, assim como as demais Universidades Federais e Institutos Federais que por ventura possam estar passando por situações equivalentes. No mês de dezembro de 2022, não tem mais como pagar auxílio estudantil, contratos de alimentação, segurança, limpeza e transporte em razão da retomada do bloqueio orçamentário. Espera-se que o Presidente da República se sensibilize com esse momento tão crítico e caótico, e volte atrás em sua decisão, por quem de direito. Assim diz a Nota Oficial, através do Portal Comunica. Em nova manifestação, Reitoria explica cenário da Universidade Federal de Uberlândia após retomada de bloqueio orçamentário. “Em 01º/12/2022, às 19h36, a Universidade Federal de Uberlândia (UFU) recebeu nota, via Sistema de Administração Financeira, nos seguintes termos: “Informamos que, com a publicação do Decreto nº 11.269, de 30 de novembro de 2022 (em edição extra do Diário Oficial da União do dia 30/11/2022), foram alterados os anexos do Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022 - Decreto de Programação Orçamentária e Financeira (DPOF), que por sua vez dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2022. Dentre outras providências, o novo Decreto zerou o limite de pagamentos das despesas discricionárias (Anexo II do DPOF) do Ministério da Educação - MEC previsto para o mês de dezembro.” Este decreto, além de outros ministérios, atinge diretamente o Ministério da Educação (MEC) e todas as Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes), incluindo universidades e institutos, que perderam sua capacidade de cumprir com os compromissos financeiros a partir de 2 de dezembro de 2022. O impacto é generalizado e mesmo despesas que já estavam empenhadas aguardando apenas pagamento foram negativadas. Todas as formas de auxílio estudantil, contratos de alimentação, segurança, limpeza, transporte estão com pagamentos bloqueados. É uma situação insustentável, pois os recursos assegurados pela Lei Orçamentária Anual (LOA) tornaram-se indisponíveis pelo Ministério da Economia. A UFU, a exemplo de todas as outras Instituições Federais de Ensino do país, vem a público repudiar veementemente este movimento, que, se não for revertido rapidamente, inviabilizará o funcionamento da instituição neste final de ano. Neste sentido, ao incluir os pagamentos a nossos bolsistas no bloqueio financeiro, chegamos a uma situação absolutamente inaceitável, injusta e incompatível à gestão pública, agravando substancialmente o cenário”. Uberlândia (MG), 5 de dezembro de 2022. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, em nome de Deus, procedeu o encerramento. Buritizal – SP, 05 de dezembro de 2022.


RAFAEL DE SOUSA CALIMAN
PRESIDENTE


RODRIGO OLIVEIRA PAULO
1º SECRETÁRIO